

# MUNICIPIO DE SANTO HIPÓLITO

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ALTERAÇÃO PLANO PLURIANUAL

QUADRIÊNIO 2022-2025

Santo Hipólito, 31 de Agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor(a)

Presidente(a) da Câmara Municipal  
Santo Hipólito - MG

Assunto: encaminha projeto de lei - alteração dos Anexos do Plano Plurianual Municipal.

Senhor(a) Presidente(a),

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o presente projeto de lei, através do qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para alterar os Anexos do Plano Plurianual Municipal, constantes da Lei Municipal nº 794, de 29 de Novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, cuja justificativa anexamos.

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
HELIOMAR ROCHA TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 19 /2022

Altera a Lei Municipal nº. 794, de 29 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Senhor(a) Presidente(a),  
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 794, de 29 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Segundo comando normativo advindo de nossa Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA visa estabelecer, de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

O PPA tem validade pelo período de quatro exercícios financeiros, sendo elaborado para os três primeiros exercícios da atual administração, e para o primeiro exercício da administração subsequente.

Dessa forma, uma vez que o PPA define as despesas de capital e as relativas aos programas de duração continuada são vedadas a execução de projetos que não estejam inclusos no plano.

Como o PPA é elaborado para atender ao período de cada quatro exercícios, durante esse prazo é necessário que o mesmo seja revisto, para adequar o planejamento à realidade atual e adequar às estimativas de receitas e despesas, o que se pretende através do presente projeto de Lei.

Saliente-se, por fim, que esse Projeto de Lei traduz as estimativas de receita e os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, já enviado a essa egrégia Casa Legislativa.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Santo Hipólito - MG, 31 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
HELIO MAR ROCHA TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor  
Md. Presidente da Câmara de Vereadores  
E integrantes do Poder Legislativo de Santo Hipólito.

Art. 1º - Esta Lei promove a alteração do Plano Plurianual de Santo Hipólito, para o período de 2022 a 2023.

Art. 2º - O Anexo de Programação para as despesas de capital de continuidade, a ser elaborado pelo Pluriplan, terá validade a partir da vigência desta Lei, para as despesas de investimento.

PROJETO DE LEI Nº. 19 /2022.

Altera a Lei Municipal nº. 794, de 29 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Santo Hipólito – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Santo Hipólito, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 794, de 29 de Novembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Santo Hipólito, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Hipólito - MG, 31 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
HELIOMAR ROCHA TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL